

30 DEZ 1999

CORREIO BRAZILIENSE

DF - Polícia

POLÍCIA CIVIL

Nomeação de delegados é anulada pela Justiça

Agora a decisão é oficial. O juiz Iran de Lima, da 5ª Vara da Fazenda Pública, julgou nula a nomeação de oito delegados da Polícia Civil (PC) do Distrito Federal.

Com desta sentença, os delegados Luismar Borges da Silva, Gilson de Oliveira Braga, Nicanor de Souza Júnior, Mozart Costa Baldez Filho, João Ribeiro do Bomfim, Pedro de Souza Mota, Terezinha Amorim de Oliveira e Waston Wander do Amaral Júnior perdem o cargo assim que receberem comunicação oficial do Supremo Tribunal Federal (STF) — que julgou procedente a decisão de Iran de Lima. No STF a ação foi julgada pelo presidente do órgão, ministro Carlos Mário Velloso.

Em seu parecer, Lima considerou a nomeação, o desempenho da função de delegados desde março, e o recebimento de salários referentes ao cargo como atos “indevidos” e “lesivos” ao patrimônio público do Distrito Federal. Afinal, em março, o governador Joaquim Roriz nomeou por decreto os oito delegados, que tinham feito concurso interno da PC em 1990.

De acordo com a promoção do Ministério Público, este tipo de promoção para os cargos de delegados é inconstitucional desde 1988 (dois anos antes do concurso ser realizado pela Polícia Civil). Além da proibição legal, a promotoria também apontou problemas com a pontuação mínima e a anulação de uma questão dissertativa nas provas.

A destituição dos delegados não foi a única decisão do juiz. Iran de Lima considerou o governador Joaquim Roriz e o consultor jurídico do Governo do Distrito Federal, o advogado Paulo César Ávila, responsáveis pela nomeação e pagamento indevido de salários. A decisão vai custar caro.

Por isso, ambos foram condenados a ressarcir os cofres públicos nos valores referentes aos salários dos oito “delegados”, durante todo o tempo em que eles exerceram o cargo (o rendimento médio mensal da função é de R\$ 3,3 mil). Os delegados foram nomeados no primeiro semestre deste ano.

Os representantes do governo local interpretam de outra forma a condenação de Roriz e Ávila. “Na sentença, o juiz nos eximiu do pagamento de multa civil. Teremos que procurar o juiz para esclarecer a sentença”, comentou o secretário de Comunicação Wellington Moraes.

Além da multa, Ávila e Roriz poderiam perder as funções públicas e ter os seus direitos políticos suspensos por até cinco anos, mas o juiz Iran de Lima não fez estas determinações na sua sentença.

PENDENÇA

Assim que ocorreu a nomeação, o Ministério Público entrou com ação no Tribunal de Justiça do Distrito Federal. O objetivo era suspender o ato que, no entender da promotoria, estava repleto de irregularidades. Prontamente, o juiz da 5ª Vara de Fazenda Pública solicitou ao governador a anulação das nomeações. No entanto, o pedido não foi atendido — a decisão de Iran de Lima foi revogada pelo desembargador Lecir Manuel da Luz do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Em setembro, o ministro Carlos Velloso, do STF, acatou o pedido de Lima, que julgou agora em dezembro o mérito da questão — condenando Paulo César e Roriz, além de determinar a anulação da nomeação. O resultado é definitivo e não permite recurso, uma vez que o Supremo é a última instância de apelação na Justiça.

De acordo com a assessoria de imprensa da Polícia Civil, os delegados ainda não receberam a comunicação do STF e continuam a exercer o cargo.